

Ofício Circular nº 146/2024 - CGJ/CE

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(As) Senhores(as) Juizes(as) Substitutos(as)

Assunto: Da obrigatoriedade cadastro de procedimento administrativo junto ao PJeCOR para o envio de relatórios circunstanciados pelos(as) magistrados(as) em vitaliciamento.

Senhores(as) Juizes(as),

Com os cordiais cumprimentos de estilo, venho através do presente, informar aos(às) Juizes(as) Substitutos(as) em processo de vitaliciamento no período de 2024/2026, que os relatórios circunstanciados dos fatos alusivos às suas atividades funcionais da rotina forense, deverão ser encaminhados a esta Corregedoria Geral da Justiça, impreterivelmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, conforme determina art. 124 do Provimento nº 02/2021/CGJCE.

Cumprir informar, ainda, que compete ao(a) Juiz(a) não vitalício a iniciativa da abertura de processo administrativo junto ao sistema PJeCOR, utilizando a classe 1298 (processo administrativo) e o assunto 13323 (vitaliciamento), para o envio dos relatórios acima reportados, em observância ao art. 47 do [Provimento 02/2021/CGJCE](#) (Código de Normas Judiciais) e do teor do [Ofício Circular nº 46/2024/CGJCE](#).

Frise-se que a plataforma do PJeCOR constitui-se de único meio apto para a remessa mensal dos relatórios referentes ao processo de vitaliciamento, devendo os(as) magistrados(as) se absterem de enviá-los de forma diversa, seja via SAJADM – CPA, seja por malote digital, e-mail ou *whatsapp*.

Atenciosamente,

Desembargadora Maria Edna Martins
Corregedora-Geral de Justiça